

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão, na modalidade **ELETRÔNICA**, os bens penhorados do Executado, **NACIM ABRANHAO FARAH PEDREIRO** na seguinte forma:

**Primeiro Leilão:** captação de lances no dia 06 de maio de 2026, a partir das 14:00min, os bens só poderão ser arrematados, no mínimo, pelo valor de avaliação.

**Segundo Leilão:** captação de lances no dia 06 de maio de 2026, com encerramento as 15:00min, os bens poderão ser arrematados por valor menor, desde que não inferior a 50% da avaliação.

**LOCAL:** Eletrônico através do site: [www.arrematabem.com.br](http://www.arrematabem.com.br).

**PROCESSO Nº: 0002417-66.2016.4.01.3502 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) em que é Exequente a CAIXAECONOMICAFEDERAL-CEF e os Executados NACIM ABRANHAO FARAH PEDREIRO, COLATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, STEPHANIE XAVIERPEDREIRO, GILBERT ROLANDGUIOTTIJUNIOR**

### **BENS:**

**01:** Veículo Peugeot 207 SWXR, Placa NRW 2D07, 2011/2012 – Chassi 9362PKFWXCB026982.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

**DEPOSITÁRIA:** NACIM ABRANHAO FARAH PEDREIRO (CPF: 001.516.886-72).

### **ÔNUS:**

**1 – Débitos** (Licenciamento de IPVA e Infrações): R\$ 621,73 (Seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

**2 – Restrição** RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS, extraído dos autos nº 00024176620164013502.

**VALOR DO DEBITO:** R\$ R\$ 75.259,32 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) atualizados 18 de abril de 2016.

**LEILOEIROS:** IVAN RODRIGUES NOGUEIRA, JUCEG nº 054 e LEONARDO COELHO AVELAR, JUCEG Nº 067.

**COMISSÃO:** Em caso de arrematação, a comissão será 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (não se incluindo no valor do lance). Em caso de adjudicação antes da hasta pública, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a ser paga por quem der causa. Em casa de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem à hasta pública, a parte executada deverá pagar 2% do valor atribuído ao bem na avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro.

**MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela internet, através do site [www.arrematabem.com.br](http://www.arrematabem.com.br) devendo, 24h antes do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Não será permitido o pagamento da arrematação mediante cheque, devendo ser realizado apenas em dinheiro ou transferência bancária (TED) em conta vinculada ao processo na agência 3258 da Caixa Econômica Federal (PAB na justiça federal de Anápolis).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

**OBSERVAÇÃO:** Salienta-se deverá ser pago pelo arrematante, além do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, o valor de 0,5 (meio por cento) referente as custas judiciais (sobre o valor da arrematação), conforme prevê o artigo 1º §2º da tabela III da Lei 9.289 de 4 de julho de 1986.

**GABRIEL BRUM TEIXEIRA**  
**Juiz Federal**